

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E
PROMOÇÃO DO ESPORTE - PROESP-SM
Nº 01/2017**

Nos termos da Lei Municipal 5157/2008, Decreto Executivo nº 142/2008 e da Instrução Normativa 01/2017, o Secretário (a) de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de chamado para Seleção, destinado a organizações da sociedade civil, interessadas em executar **PROJETOS DE ESPORTE E LAZER** no Município de Santa Maria (RS) através do Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – PROESP – SM.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo para seleção de projetos de esporte e lazer do município de Santa Maria através da SMCEL. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as Instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE, certificar-se periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. O Projeto só será inscrito mediante apresentação completa dos documentos solicitados.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada via **e-mail em formato PDF e através da entrega de envelope com a documentação**, presencialmente, conforme definido nestas instruções.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a SMCEL ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário (a).

1.9. A SMCEL não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à SMCEL a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail proespsantamaria@gmail.com.

1.11. CRONOGRAMA:

- 1.11.2. Cadastramento de Entidades: 05/10/2017 até 19/10/2017
- 1.11.3. Divulgação das entidades cadastradas: 20/10/2017.
- 1.11.4. Entrega dos Projetos na SMCEL: de 23/10/2017 até às 13h00min do dia 06/11/2017.
- 1.11.5 Avaliação da CAS-PROESP 13/11/2017 à 30/11/2017.
- 1.11.6. Divulgação da análise dos projetos: 01/12/2017
- 1.11.7. Prazo para recurso: 04/12/2017 à 08/12/2017
- 1.11.8. Publicação dos resultados pós-recurso: 18/12/2017
- 1.11.9. Homologação do resultado final: 20/12/2017

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar Projetos Esportivos que atendam demandas de projetos de cunho **educacional, de rendimento, de participação** no intuito de fomentar e promover o esporte e lazer no Município de Santa Maria com investimentos específicos.

2.2. Cada projeto deverá contemplar uma das seguintes categorias:

- A- Desporto Educacional:** cujo público beneficiário são alunos matriculados em instituições de ensino de qualquer sistema, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e prática do lazer.
- B- Desporto de Participação:** caracteriza-se pela prática voluntária, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação ao meio ambiente.
- C- Esporte de Rendimento:** praticado segundo regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidade do país e estas com as de outras nações.

PARAGRAFO ÚNICO: Em todas as categorias os proponentes poderão encaminhar em seus projetos a realização de **eventos** de acordo com o público alvo proposto na apresentação do projeto. Define-se evento como toda a atividade onde uma determinada organização interage com os públicos diversos ou públicos específicos, com o objetivo de divulgar, capacitar, educar, promover ou integrar.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da renúncia fiscal, disponibilizará para o ano de 2018 a importância de 1% (um por cento) à 3% (por cento) da receita proveniente do ISSQN, IPTU e ITVBI, calculados sobre cada imposto, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do incentivo Fiscal decorrente do PROESP-SM será definido através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte.

3.2. O valor individual do projeto não pode superar o percentual de 6% (seis por cento) do montante global destinado anualmente ao PROESP-SM. Sendo limitada a apresentação de, no máximo 6 (seis) projetos por entidades em categorias diferentes.

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Rua Venâncio Aires, 1938 (SUCV), 2º andar

CEP: 97010-005 – Fone 3921-7140 –
E-mail: proespsantamaria@gmail.com

3.3. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2 serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

3.4. É terminantemente proibida qualquer entidade que tiver seu projeto aprovado junto a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do PROESP, fazer captação superior ao valor aprovado. Caso isso aconteça, a entidade ficará impedida de participar do programa no ano seguinte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva ou de lazer, ainda que não exclusiva. A entidade deverá ter sua sede no município de Santa Maria.

4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE CARÁTER ESPORTIVO E DE LAZER sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atuar no Município, bem como representa-lo.

4.3. As entidades que apresentarem projetos junto ao PROESP podem indicar um responsável técnico, profissional com nível superior em Educação Física. Essa medida visa valorizar o profissional com formação acadêmica na área, assim como qualificar os projetos beneficiados pelo programa.

4.4. Não são passíveis de projetos cujos PROPONENTES:

- a) Estejam inadimplentes junto ao Município de Santa Maria por irregularidades na prestação de contas, ou que ainda tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) De membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- c) De detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (segundo) grau;
- d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes as obrigações fiscais ou contribuições legais;
- e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos;

4.5. Não são passíveis de parceria PROJETOS:

- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, de projetos nos moldes dos , sendo entregue impresso e via e-mail.

5.2. O envio dos projetos deverá ser feito, presencialmente, até a data limite imposta no item 1.11.2 e 1.11.4 na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL). A versão digital do documento também deve ser encaminhada para o e-mail proespsantamaria@gmail.com,

5.3. A documentação e a versão impressa do projeto deverão ser entregues na sede da SMCEL até a data limite imposta no item 1.12.4, no endereço: Rua Venâncio Aires, 1934 (SUCV), 2º andar. CEP: 97010-005.

5.4. A documentação incompleta ou o não encaminhamento do projeto (impresso) implica na desclassificação do projeto.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.6. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à SMCEL e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.7. A SMCEL emitirá certificados de captação somente aos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS).

5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente.

5.9. Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma clara e objetiva seguindo as normas gramaticais, conforme a metodologia explicada no modelo (Anexo I). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados.

5.10. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Anexo I, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão Técnica do PROESP de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

- a) Material permanente;
- b) Material de consumo;
- c) Despesas com empresas de transporte;
- d) Serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- e) Despesas com alimentação para beneficiários do projeto;
- f) Serviços profissionais para execução do projeto;
- g) Ajuda de custo com atletas, técnicos ou assistente desportivos, nos termos das normas vigentes;
- h) Hospedagem para competições oficiais;
- i) Despesas com arbitragem;
- j) Despesas com Federações; Confederações e Ligas.
- k) Material de divulgação do projeto.
- l) Aluguel de espaços esportivos
- m) Despesas com ambulância para eventos

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Rua Venâncio Aires, 1938 (SUCV), 2º andar

CEP: 97010-005 – Fone 3921-7140 –
E-mail: proespsantamaria@gmail.com

6.2. Os projetos que incluem gastos com uniformes deverão apresentar o modelo que será confeccionado para que a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) faça a avaliação e aprovação da arte.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas de rotina, tais como contas da luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- b) Despesas para pagamento de impostos, taxas (bancárias);
- c) Despesas com aquisição de imóveis;
- d) Despesas anteriores ao início da vigência do termo.

8 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos será indicada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer. É atribuição desta comissão, a análise e aprovação dos projetos participantes do PROESP conforme Edital e legislação do programa.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela Comissão Técnica do PROESP, composta por servidores da SMCEL, tendo caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificados a documentação enviada, os aspectos formais do projeto e o plano de trabalho apresentado. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, conforme subitem 5.10, nos prazos dos subitens 1.12.2 e 1.12.4. Ao final do processo a SMCEL emitirá um parecer consultivo que será encaminhado aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos do PROESP.

9.2. Segunda Etapa: Análise de Conteúdo e Mérito.

9.2.1. Nesta etapa a análise de Conteúdo e Mérito será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção do PROESP, nomeada nos termos do item 8.1, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) **Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital:** Alinhamento aos objetivos e ao foco da categoria proposta. Expectativas reais e alcançáveis.
- b) **Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto:** Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado. Será analisada também a relação de participantes mediante apresentação de relação nominal de alunos, atletas, professores, treinadores e demais profissionais envolvidos na execução do projeto. A indicação do responsável técnico será também um dos critérios na avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação (CAS).

c) **Interesse público no projeto:** Será avaliado a relevância do projeto e o legado do objeto proposto para o desenvolvimento do esporte e lazer de Santa Maria. As metas quantitativas e qualitativas devem comprovar a eficiência do projeto dentro desse requisito.

d) **Divulgação:** Será avaliado o potencial do projeto na divulgação da marca PROESP bem como da Prefeitura Municipal no intuito de promover o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer através dos meios de comunicação.

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) em uma ficha de avaliação que contará também com o parecer descritivo do avaliador do projeto. Para cada critério será calculada as notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados aqueles que obtiverem maior nota, seguindo uma classificação decrescente até o montante total dos recursos disponibilizados pelo PROESP.

9.2.1.2. Os projetos classificados seguem para a segunda etapa da análise técnica aonde serão votados pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação (CAS).

9.2.2. A seleção do projeto não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A CAS se reserva ao direito de decidir sobre o valor do aporte destinado a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão fará os ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.3. Após, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.2 deste edital.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

9.3.1. A CAS, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para conhecimento do Secretário (a), um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

9.3.2. Os resultados preliminares serão divulgados no site www.santamaria.rs.gov.br.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar um novo Plano de Trabalho, ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado, junto a Comissão Técnica do PROESP.

9.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final

9.4.1. Em posse dos relatórios da CAS, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação no site oficial da prefeitura.

10 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas ao Município de Santa Maria, devem ser, no mínimo, as seguintes:

10.1. Os Projetos aprovados devem ofertar vagas gratuitas a um número específico de usuários conforme estabelecido no Plano de Trabalho do projeto.

10.2. Impressão da logomarca do PROESP e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em todas as peças de fardamento, de divulgação e promoção do projeto. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela SMCEL.

10.3. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Santa Maria através do PROESP em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela SMCEL.

10.4. A Prefeitura de Santa Maria e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderão mencionar sua parceria no projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

10.5. Exibição de banner (1,5mx1m) com logo da Prefeitura de Santa Maria e do PROESP no local de realização do projeto (layout deve ser apresentado e aprovado pela SMCEL).

10.6. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, quando solicitado pela SMCEL.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada ao final da execução do projeto, obedecendo às normas previstas na instrução normativa do PROESP.

11.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da SMCEL, implicar na devolução do recurso captado, assim como nas demais sanções previstas na lei.

11.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar a qualquer momento informações referentes ao andamento do projeto.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Durante a execução do projeto a SMCEL poderá realizar o Monitoramento e Avaliação da parceria, podendo promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema do PROESP.

13.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital a entidade ficará sujeita às sanções previstas em lei.

13.3. A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11.1 ensejará a suspensão da entidade para participar de próximas edições. Ressalta-se que qualquer alteração do projeto ou plano de trabalho deve ser informada a SMCEL, para que a mesma emita autorização.

Santa Maria (RS), 05 de Outubro de 2017.

Marta Zanella
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Givago Ribeiro
Superintendente de Esporte e Lazer